CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 02

PROJETO DE LEI Nº 1.484/2024

Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É instituído no município de João Monlevade a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, realizará ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente:

I - fatores de risco;

II - prevenção;

III - identificação precoce dos sintomas;

IV - divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender aos pacientes com AVC em cada localidade.

§ 1º As ações de que trata o *caput* incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de junho de 2024.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador – PT

Marcos Vinicius Martins Dornelas
Vereador – Republicanos

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador – MDB

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 10/07/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2º turno e redação final.
Sessão do dia 17/07/24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 03

JUSTIFICATIVA

O acidente vascular cerebral (AVC) é uma condição clínica caracterizada pela oclusão (AVC isquêmico) ou ruptura (AVC hemorrágico) de uma das artérias que irrigam o cérebro. Cerca de 85 por cento dos casos são AVCs isquêmicos: o tecido cerebral entra em sofrimento por falta de irrigação. Os AVCs hemorrágicos, por sua vez, são quase sempre mais dramáticos, com sangue invadindo o encéfalo e as meninges.

Os AVC estão entre as principais causas de morte, de incapacitação e de internações em todo o mundo, com mais de 5 milhões de óbitos e 9 milhões de sobreviventes a cada ano, tendendo a assumir ainda maior importância epidemiológica com o progressivo aumento da idade média da população. Existem vários fatores que aumentam o risco individual para a ocorrência de um AVC: hipertensão arterial, hipercolesterolemia, diabetes, tabagismo, obesidade, consumo de bebidas alcoólicas e sedentarismo são os mais destacados. Como se constata, alguns fatores são controláveis mediante a adoção de melhores hábitos de vida ou tratamento médico regular. Uma campanha bem direcionada seria muito útil para levar à população o conhecimento dessa relação e da importância de controlar os fatores de risco.

Um outro aspecto assaz importante é o da detecção precoce dos sinais de AVC. Há poucas décadas, um AVC era visto como uma sentença de morte ou, pelo menos, de sequelas graves. Isso mudou drasticamente devido a novos medicamentos, rotinas e tratamentos que, no entanto, dependem de ser aplicados em tempo hábil para surtir efeitos, que serão tão melhores quanto mais cedo se iniciar a intervenção. Os primeiros sinais de um acidente vascular cerebral, em especial quando do tipo isquêmico, são sutis e são frequentemente menosprezados, retardando o início do tratamento. Assim, a campanha que propomos no presente projeto de lei abrange também auxiliar a população e os profissionais a reconhecer os primeiros sinais de um AVC, bem como divulgar quais são os serviços de saúde mais próximos capazes de receber e tratar os pacientes.

Por fim, a proposta de se realizarem as ações no mês de maio tem uma razão bastante concreta: desde 2006 vem sendo empregado o dia 29 de outubro como data mundial para ações referentes aos AVC. No entanto, essa data foi escolhida com referência nos países do hemisfério norte e está relacionada ao início do inverno (a chegada do frio gera um aumento no número de casos). Pensamos que mais adequado seria um mês de conscientização relacionado ao início do inverno no Brasil, portanto maio.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar este Projeto.

Atenciosamente,

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador – PT

Marcos Vinícius Martins Dornelas
Vereador – Republicanos

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
04

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.484/2024 – Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque, através do qual se pretende instituir no Município de João Monlevade a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

A proposta prevê a realização de ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente fatores de risco, prevenção, identificação precoce dos sintomas e divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender aos pacientes com AVC em cada localidade.

Pois bem. Por força do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, mesma previsão do art. 171, I, da Constituição do Estado, competindo-lhe também suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II, CR/88).

Necessário referir, segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles, que não se deve compreender por interesse local, um interesse exclusivo do Município ou privativo da localidade, mas aquele em que há a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União[2].

Temos, então, que a matéria em debate, pela preponderância do interesse local, e por não se tratar de matéria privativa, exclusiva ou concorrente da União e/ou do Estado, é da competência municipal.

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
05

E quanto à iniciativa por parlamentar, é necessário referir, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, que não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que, embora gerem despesa, não tratem da estrutura do Poder Executivo ou da atribuição de seus órgãos, e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

> Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator(a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno - Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016) – grifo nosso

Compreendemos, então, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e, não se tratando de matéria orçamentária, regime jurídico de servidores. Fixação de atribuição a órgãos do município, ou outra hipótese de competência privativa, é legítimo o vereador para sua propositura.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno),

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
06

mediante votação simbólica (art. 295).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes Comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "*b*", RI); e Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art. 117, IV, "a", e "b" do R.I).

João Monlevade, 27 de junho de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
07

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelo vereador Lieberth.

Sala de Sessões da Câmara, em 05 de julho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 09

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 05 de julho de 2024, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente (com atraso justificado), para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.362/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Gustavo José Dias Maciel, Geraldo Camilo Leles Pontes, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Vanderlei Cardoso Miranda, que Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente e revoga a Lei Municipal 1.547, de 24 de outubro de 2002 (Relator: Lieberth); 1.472/2024, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Denomina de "Praça Petrópolis", a praça a ser construída entre as ruas Chile e Nicarágua no bairro Petrópolis (Relator: Revetrie); 1.478/2024, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Denomina de "Dona Petiche" a via de acesso ao lado do CEMEI Padre Henrique, localizada no bairro José de Alencar (Relator: Revetrie); 1.481/2024, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho e outros vereadores, que Denomina de "Parque do Areão Leonardo Diniz Dias" o Parque do Areão, situado entre os bairros Lourdes e Satélite (Relator: Revetrie); 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Gustavo José Dias Maciel - membro, por motivo de viagem e não foi possível a convocação de suplentes. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Lieberth, Relator do Projeto 1.362, propôs diligência para que representante da ABRINTEL compareça à Câmara para esclarecer dúvidas acerca da matéria, e ficou registrado que posteriormente será requerida a realização de uma audiência publica para discussão do assunto. Acerca do Projeto 1.472, o Relator, vereador Revetrie propôs diligência para que o Executivo informe se há intenção da construção da praça no bairro Petrópolis e, caso afirmativo, que encaminhe o contrato para construção da praça a ser construída, entre as ruas Chile e Nicarágua. O vereador Revetrie, solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.481. Os membros presentes emitiram os pareceres pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade dos Projetos 1.478 e 1.484. Os pareceres aos Projetos 1.362, 1.472 e 1.481 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 15 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 09

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de julho de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 08 de julho de 2024, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.482/2024, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Distrito Industrial do Município de João Monlevade, estabelece incentivos à instalação de indústrias e comércios, e dá outras providências (Relator: Tonhão); e 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências (Relator: Bruno). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O senhor Eduardo Bastos compareceu à reunião atendendo ao Ofício 30, porém quem prestará esclarecimentos acerca do Projeto 1.482 será o Secretário de Desenvolvimento Econômico, senhor Thiago cuja ausência foi justificada por estar afastado e comparecerá à Câmara em data a ser agendada. Eduardo disse que o Executivo enviará outro ofício retificando o Ofício 65, informando nova data para que o Secretário compareça à Câmara. Portanto, a deliberação do Projeto ficou prejudicada. Os presentes aproveitaram e agendaram a visita às áreas referidas no Projeto 1.456 para o dia 15, segunda-feira às 9h, marcando de encontrar em frente ao Buffet Barenze, na rua Juventino Caldeira, no bairro Santa Bárbara e solicitaram que os demais vereadores sejam convidados. A Comissão manifestou-se favoravelmente ao Projeto 1.484 emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 35 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Lista de votação

10/07/2024 14:29:09

149ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.484/2024 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno
Modo: Nominal

Início: 10/07/2024 14:18
Término: 10/07/2024 14:29

Iniciativa dos vereadores Belmar Diniz, Marcos Dornelas e Thiago Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:28:30
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:28:34
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	14:28:30
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	14:28:37
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	14:28:28
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:28:30
[illegible]ES PONTES (REP)	Sim	14:28:29
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	14:28:29
PASTOR LIEBERTH (PODE)	Sim	14:28:31
RAEL ALVES POVÃO (MDB)	Sim	14:28:27
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:28:28
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	14:28:27
TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT)	Sim	14:28:28
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	14:28:26

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
14

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.484/2024

Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É instituída no município de João Monlevade a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, realizará ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente:

I - fatores de risco;

II - prevenção;

III - identificação precoce dos sintomas;

IV - divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender aos pacientes com AVC em cada localidade.

§ 1º As ações de que trata o *caput* incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de julho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Lista de votação

17/07/2024 14:44:01

150ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.484/2024 - 2º TURNO/RED FINAL

Turno: Redação Final e 2º Turno
Modo: Nominal

Início: 17/07/2024 14:32
Término: 17/07/2024 14:44

Iniciativa dos vereadores Belmar Diniz, Marcos Dornelas e Thiago Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:43:17
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:43:26
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	14:43:14
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	14:43:14
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	14:43:32
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:43:16
LELES PONTES (REP)	Sim	14:43:14
M[illegible]QUINHO DORNELAS (REP)	Sim	14:43:11
R[illegible]L ALVES POVÃO (MDB)	Sim	14:43:04
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:43:40
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	14:43:11
TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT)	Sim	14:43:15
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	14:43:10

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente Secretario

Câmara Municipal de J. Monlevade
16

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.484/2024

Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É instituída no município de João Monlevade a campanha "Maio Vermelho", voltada à conscientização da população sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de maio, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, realizará ações de conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais (AVC), especialmente:

I - fatores de risco;

II - prevenção;

III - identificação precoce dos sintomas;

IV - divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender aos pacientes com AVC em cada localidade.

§ 1º As ações de que trata o *caput* incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.

§ 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna vermelha durante o mês de maio, em alusão à campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 18 de julho de 2024.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os membros da comissão manifestou-se favorável, sendo acompanhando pelo vereador Lieberth.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de julho de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente / Relator

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 08 de julho de 2024, às 15 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente e Lieberth Oliveira Silva – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.484/2024, de iniciativa dos vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a campanha "Maio Vermelho" no município de João Monlevade, voltada à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais, e dá outras providências (Relator: Lieberth). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Após as discussões, a Comissão manifestou-se favoravelmente ao projeto sendo, em seguida, emitido o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 30 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira